

Edital de Chamamento Público nº 003/2018 – Protocolo nº 004/2018

Credenciamento de instituições financeiras bancárias para prestação de serviços de recebimento por meio eletrônico (internet banking/caixa eletrônico) de guias de arrecadação emitidas pela EMDEC/SETRANSP.

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC torna público que está realizando o credenciamento de instituições financeiras bancárias para prestação de serviços de recebimento por meio eletrônico (internet banking/caixa eletrônico) de guias de arrecadação emitidas pela EMDEC/SETRANSP, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações e demais disposições legais aplicáveis.

As regras para participação e as condições para credenciamento são as descritas neste Edital:

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. As inscrições para o credenciamento serão recebidas na Divisão de Compras da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial – Campinas/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.
- 1.2. O chamamento público permanecerá aberto, viabilizando a qualquer momento o credenciamento de novas instituições, desde que satisfeitas as condições do edital;
- 1.3. Para as inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original ou por cópia reprográfica autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 1.4. Estão habilitadas a participar deste credenciamento as instituições financeiras bancárias, que **tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado**, que preencham todos os requisitos exigidos no edital e estejam em situação regular de funcionamento junto aos respectivos órgãos de controle;
- 1.5. As instituições financeiras bancárias interessadas poderão protocolar apenas uma única inscrição para o credenciamento;
- 1.6. A documentação deverá ser entregue em envelope com identificação deste Chamamento Público, nome da empresa, endereço e número de inscrição no CNPJ.
- 1.7. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.
- 1.8. Todos os documentos expedidos pela instituição financeira bancária, deverão ser subscritos pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is).
- 1.9. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 1.10. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo ao presente procedimento.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.1.1. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

2.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.2.1) Certidão Negativa de Pedido de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega da documentação;

2.2.1.1) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) empresa(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

2.2.1.2) A EMDEC poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

2.2.1.3) No ato da assinatura do instrumento, a empresa deverá comprovar adicionalmente:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: www.tst.jus.br; ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

f.1) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, emitida – se a Proponente assim o preferir, e o Município disponibilizar - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

2.3.1. A empresa poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda credenciar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

2.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

2.3.3. As certidões de regularidade, cuja autenticidade depende de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.

2.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração expressa da empresa, assinada por representante legal da pessoa jurídica de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo constante do **Anexo IV**).

2.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração expressa da empresa, firmada sob as penas da lei, de que não está sujeita à suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, ou a qualquer título (modelo referencial no **Anexo V**);

b) Declaração expressa da empresa, firmada sob as penas da lei, de que não se encontra sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, ou a qualquer outro título, firmada em quaisquer das esferas da Federação (modelo referencial no **Anexo V**);

c) Declaração expressa da empresa, firmada sob as penas da lei, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital (modelo referencial no **Anexo V**);

d) Declaração de que cumpre os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência (modelo referencial no **Anexo V**);

e) Folha de dados para elaboração do “Termo de Credenciamento” devidamente preenchida, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

2.5.1. Complementarmente à análise da documentação para o credenciamento, será verificada ainda a situação da Proponente quanto à eventual existência de sanções administrativas, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<http://www.esancoes.sp.gov.br/>

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<http://www.tce.sp.gov.br> > relação de apenados

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

3. INFORMAÇÕES

3.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este Chamamento Público e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.

3.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1567; 3772-1583; 3772-1585 – Divisão de Compras.

3.3. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço www.emdec.com.br (link “Licitações”, “Agenda de Licitações”), ficando as licitantes interessadas, responsáveis pela verificação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Caso os documentos apresentados atendam ao disposto no item 2, será deferido o credenciamento da empresa e a EMDEC poderá formalizar Termo de Credenciamento buscando a consecução do objeto deste Edital de Chamamento Público.

4.2. Serão indeferidos os credenciamentos das empresas interessadas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Sob processo de falência e insolvência civil;
- c) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
- e) Nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.1. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

4.2.2. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no item 2 ou apresentar em desconformidade.

4.3. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

4.4. Na falta de qualquer documento, a EMDEC notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante em até 05 (cinco) dias úteis. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

5. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. O presente Edital poderá ser impugnado de acordo com o art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A impugnação deverá ser protocolada junto a Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

5.2. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.3. O recurso deverá ser protocolado junto a Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da EMDEC, devidamente fundamentado.

5.3.1. Não serão aceitos recursos via e-mail.

5.4. Enquanto não julgado o recurso a que se der efeito suspensivo, não efetivará a Comissão Permanente de Licitações quaisquer julgamentos.

5.5. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito, através do e-mail licitacoes@emdec.com.br à Comissão Permanente de Licitações na Divisão de Compras, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila industrial - Campinas/SP, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão do prazo indicado no item 4.4, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO da Autoridade Superior.

6.2 Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a EMDEC poderá convocar a Proponente para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.

A Convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o Termo de Credenciamento.

6.3 A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

7. DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

7.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de participação exigidas à época do Credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.

8. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

8.1. O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam as exigências estabelecidas no presente instrumento.

8.2. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

9. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Caso a empresa CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Chamamento Público nº 003/2018 e no respectivo Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência, poderá ainda advertir a empresa e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência;

9.2. A empresa CREDENCIADA poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9.3. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a empresa CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Deverão ser respeitadas as condições presentes nos art. 55, inciso VII, art. 86, art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

11.2. Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, diretamente à EMDEC.

11.3. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, encerrar este Chamamento Público.

Campinas, 23 de abril de 2018

Flavia Ortiz
Gerente da Divisão de Gestão Financeira

Paulo Bojkian Giglio
Chefe de Gabinete da Presidência

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Credenciamento de instituições financeiras bancárias para prestação de serviços de recebimento por meio eletrônico (internet banking/caixa eletrônico) de guias de arrecadação emitidas pela EMDEC/SETRANSP.

2 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

2.1. A Instituição Financeira credenciada disponibilizará formas de recebimento (caixa automático e aplicativos via internet) para pagamentos de:

2.1.1. Guia de Arrecadação no modo “com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito” conforme Portaria nº 95 de 28 de julho de 2015 e Portaria nº 242, de 23 de dezembro de 2015 do DENATRAN, ou novas determinações que venham a ser definidas;

2.1.2. Guia de Arrecadação no modo “com código de barras em padrão FEBRABAN, segmento 5 – Órgãos Governamentais/Arrecadação de Receitas Próprias” conforme normas estabelecidas pelo Banco Central e FEBRABAN ou novas determinações que venham a ser definidas;

2.1.3. A média mensal é de **15.000 (quinze mil)** guias arrecadadas para o item 2.1.1 e de **600 (seiscentas)** guias arrecadadas para o item 2.1.2;

2.1.4. A instituição financeira poderá, a seu critério, aceitar o pagamento por atendimento pessoal em caixa não automático, desde que não haja custo adicional nem para a EMDEC e nem para o usuário.

3 – DOS PRAZOS

3.1. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses e poderão ser prorrogados na forma da lei.

4 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar deste credenciamento as instituições financeiras bancárias que preencham todos os requisitos exigidos no edital e estejam em situação regular de funcionamento junto aos respectivos órgãos de controle;

4.2. As instituições financeiras bancárias interessadas poderão protocolar apenas uma única inscrição para o credenciamento;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

5.1. São obrigações da Instituição Financeira:

5.1.1. Executar, sem ônus para o cidadão, o recebimento, por via eletrônica (internet / caixa automático), das guias de arrecadação conforme itens **2.1.1 e 2.1.2**;

5.1.2. Receber diretamente no guichê de caixa, desde que esse seja um serviço voluntário, sem custo adicional, conforme cláusula **2.1.4** deste termo.

5.1.3. Não receber quaisquer guias após o vencimento, sendo necessário que o usuário obtenha uma nova guia de arrecadação pelos meios disponibilizados pela EMDEC;

5.1.4. Repassar a EMDEC o valor da arrecadação diária, relativa ao item 2.1.1, conforme o previsto na Portaria 95/2015 do DENATRAN, com suas alterações, no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, mediante crédito em conta da EMDEC;

5.1.5. Emitir recibo do pagamento efetuado;

5.1.6. Remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, em caso de incorreção dos dados repassados.

5.1.7. Manter os dados dos pagamentos efetuados arquivados em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

5.1.8. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações;

5.1.9. Repassar, para pagamentos relativos ao “segmento 7”, 5% (cinco por cento) do valor à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme regulamentado pelo artigo 9º do Decreto Federal nº2.613/98, com suas alterações, e Portaria DENATRAN nº11/2008. O restante, descontada a tarifa estabelecida no item 6.1, será creditada à conta da EMDEC;

5.1.10. Creditar na conta da EMDEC, para pagamentos relativos ao “segmento 5” o valor descontada a tarifa estabelecida no item 6.1;

5.1.11. Os valores previstos nos itens 5.1.9 e 5.1.10 acima deverão ser creditados nas contas indicadas, no 1º dia útil subsequente ao pagamento.

5.1.12. Disponibilizar, até as 09 horas do dia útil seguinte, uma interface, por meio de portal web, sistema desktop, dentre outros similares, pela qual seja possível o download diário do arquivo contendo os registros de pagamentos do dia anterior. O banco poderá fornecer software de sua propriedade para esta finalidade, que deverá ser instalado nos microcomputadores da EMDEC e/ou encaminhar através de “VAN ONLINE”.

5.2. É vedado à Instituição Financeira:

5.2.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados a esta prestação de serviços;

5.2.2. Cancelar ou debitar valores distintos do previsto neste Termo de Referência.

5.2.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:

5.2.3.1. Enquanto o arquivo das transações remetido pela instituição financeira não for recebido pela EMDEC;

5.2.3.2. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

5.3. São obrigações da EMDEC:

5.3.1. Emitir as guias de arrecadação;

5.3.2. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

5.3.3. Atender às especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

5.3.4. Entregar à Instituição Financeira:

5.3.4.1. Recibo do arquivo enviado pela Instituição;

5.3.4.2. Mensagem de aceitação / rejeição do arquivo enviado.

6 – DOS PREÇOS

6.1. Pela prestação dos serviços de recebimento de guias de arrecadação, objeto deste termo de referência, a EMDEC pagará à CREDENCIADA a tarifa única de **R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)** por documento arrecadado, independentemente do meio utilizado;

6.2. Os preços serão reajustados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do credenciamento;

6.2.1. Caso o INPC/IBGE sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O chamamento público para credenciamento deverá permanecer aberto, viabilizando a qualquer momento o credenciamento de novas instituições, desde que satisfeitas as condições do edital;

7.2. A Instituição Financeira assume a responsabilidade por quaisquer atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes ou qualquer pessoa a ela vinculada durante a execução dos serviços aqui previstos.

8 - PENALIDADES

8.1. Além das penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 caberá ainda:

8.1.1. Multa de 10% do valor arrecadado por dia de atraso no repasse dos valores das transações previstas nos itens 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11.

a) Na reincidência, a partir da quinta ocorrência de atraso nos repasses, a EMDEC declarará a instituição financeira inidônea.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP: 13035-270, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr., portador do RG. nº e do CPF. nº e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Sr., portador do RG. nº e do CPF nº doravante designada simplesmente EMDEC e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de recebimento por meio eletrônico (internet banking/caixa eletrônico) de guias de arrecadação emitidas pela EMDEC/SETRANSP, obedecendo às especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

2. PRAZO

2.1 Este credenciamento tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

3. DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços de recebimento de guias de arrecadação, objeto do Anexo I - termo de referência, a EMDEC pagará à CREDENCIADA a tarifa única de **R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)** por documento arrecadado, independentemente do meio utilizado;

3.2. Os preços serão reajustados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do credenciamento;

3.2.1. Caso o INPC/IBGE sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição.

4. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

4.1. O presente Termo de Credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar instrumentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam as exigências estabelecidas no Edital do Chamamento Público.

5. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Caso a CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas no Edital de Chamamento Público nº 003/2018 e no presente Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência,

poderá aplicar advertência e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência;

5.2. A CREDENCIADA poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.3. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas no Edital do Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

6.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

6.3. Multa de 10% do valor arrecadado por dia de atraso no repasse dos valores das transações previstas nos itens 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 do Anexo I – Termo de Referência.

a) Na reincidência, a partir da quinta ocorrência de atraso nos repasses, a EMDEC declarará a instituição financeira inidônea.

6.4. A CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.4.1. Se indeferido o recurso, a CREDENCIADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicada do resultado.

6.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CREDENCIADA, relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

6.5. O não cumprimento das obrigações sujeitará também a CREDENCIADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

6.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do próprio Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

7.2. O Termo de Credenciamento firmado com a CREDENCIADA vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser rescindido por quaisquer das partes, com o aviso de 30 dias, por ofício ou carta registrada, ou, a qualquer tempo, caso haja o descumprimento de uma das partes, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais aplicáveis.

7.3. Outras cláusulas e condições que se fizerem eventualmente necessárias serão acrescentadas mediante termo aditivo ao presente.

- 7.4. Fica terminantemente vedada à CREDENCIADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata.
- 7.5. Os termos deste vinculam-se aos termos do Edital e seus Anexos.
- 7.6. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do Credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.
- 7.7. É vedado que haja em no quadro funcional da CREDENCIADA, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo ou parentesco com agente político ou vereador, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.
- 7.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas que se originem decorrentes deste instrumento e que não se resolvam amigavelmente.
- 7.9. Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, diretamente à EMDEC.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, cada uma e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campinas,

Diretor Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____

TELEFONE: _____

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE CREDENCIAMENTO:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF Nº: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

Campinas,

(Nome legível e assinatura do responsável pelas informações)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2018
PROTOCOLO n.º 004/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2018****PROTOCOLO n.º 004/2018**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa _____ (nome ou razão social da empresa) neste Chamamento Público, promovido para a prestação dos serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência ao Edital respectivo, que:

- a) não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto no inciso XII do artigo 6º e inciso III do artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação;
- c) não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que cumpre plenamente os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: __/__/__

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CRENCIANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CRENCIADA:** _____**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° (DE ORIGEM):****OBJETO:** prestação de serviços de recebimento por meio eletrônico (internet banking/caixa eletrônico) de guias de arrecadação emitidas pela EMDEC/SETRANSP.**ADVOGADO(S): / N° OAB: (*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CREDENCIANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CREDENCIADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CRENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CRENCIADA:

CNPJ N°:

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

OBJETO: prestação de serviços de recebimento por meio eletrônico (internet banking/caixa eletrônico) de guias de arrecadação emitidas pela EMDEC/SETRANSP.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)